



ATA DA 7ª REUNIÃO DELIBERATIVA DA DIRETORIA

3 DE ABRIL DE 2018

Aos três dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às quinze horas e nove minutos, teve início a 7ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, realizada no Plenário da sede da ANAC em Brasília. A sessão foi presidida pelo **Diretor-Presidente Substituto, Ricardo Bezerra**, secretariada pela Chefe da Assessoria Técnica, **Ana Carolina Pires da Motta**, e contou com a presença dos Diretores **Ricardo Fenelon Junior, Hélio Paes de Barros Júnior e Juliano Alcântara Noman** e da Procuradora-Geral Substituta, **Renata Resende Ramalho Costa Barros**, ausente justificadamente o Diretor-Presidente, **José Ricardo Botelho**. Verificado o quórum para instalação da Reunião, o Diretor-Presidente Substituto deu início aos trabalhos, passando à aprovação da ata da 6ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada no dia vinte de março de dois mil e dezoito. Na ocasião, com o intuito de dar celeridade ao trâmite de aprovação de atas, o Diretor-Presidente Substituto propôs, como rito a ser adotado doravante, a apreciação das atas pelos Diretores presentes com posterior confirmação por eventual Diretor ausente. Caso o Diretor ausente solicite alguma alteração, o texto voltará para deliberação da Diretoria na reunião subsequente. Na oportunidade, os demais Diretores corroboraram com a proposta apresentada pelo Diretor-Presidente Substituto, tendo a referida ata sido **aprovada** pelos Diretores presentes. Na sequência, procedeu-se à deliberação dos seguintes processos: Relatoria do Diretor Ricardo Bezerra: **1) Processo: 60860.002792/2009-03; Interessado: Bertoldo Luiz Pereira Junior; Assunto: pedido de revisão em face de decisão de julgamento de autos de infração; Decisão: não acolhido**, por unanimidade, o pedido de revisão em face das decisões de julgamento dos Autos de Infração nº 000367/2009 e nº 00418/2009, mantendo-se as respectivas decisões de primeira instância. Na oportunidade, o Diretor Hélio Paes de Barros Júnior justificou seu Voto em razão da intempestividade na apresentação do recurso administrativo; **2) Processo: 00065.035724/2015-12; Assunto: edição de emendas aos Regulamentos Brasileiros da Aviação Civil nºs 175, 121 e 135 (RBACs nºs 175, 121 e 135); Decisão: aprovada**, por unanimidade, a submissão das propostas à audiência pública, pelo prazo de trinta dias, para recebimento de contribuições por escrito; Relatoria do Diretor Ricardo Fenelon Junior: **3) Processo: 00058.534794/2017-00; Interessado: Concessionária Aeroporto Rio de Janeiro S.A.; Assunto: recurso administrativo em face de indeferimento de pleito de revisão extraordinária em razão de Passivos Ambientais - Investigação e Remediação: da recuperação da área do posto avançado de combate a incêndio, da necessidade de descomissionamento de incinerador e da central diesel de emergência; Pronunciamento: nos termos do art. 11, inciso II, da Instrução Normativa nº 33, de 12 de janeiro de 2010, a advogada representante da Concessionária Aeroporto Rio de Janeiro S.A., Dra. Máira Guerra Bastos, contextualizou as ocorrências relatadas no processo e manifestou-se favorável ao deferimento do recurso interposto; Decisão: negado provimento**, por unanimidade, ao recurso interposto, mantendo-se a decisão proferida pela Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos - SRA, consubstanciada na Nota Técnica nº 36/2017/GERE/SRA, de 22 de março de 2017; **4) Processo: 00058.070734/2014-02; Interessado: Inframérica Concessionária do Aeroporto de Brasília S.A.; Assunto: recurso administrativo em face de decisão de julgamento de auto de infração e aplicação de penalidade administrativa; Pronunciamento: nos termos do art. 11, inciso II, da Instrução Normativa nº 33, de 12 de janeiro de 2010, a advogada representante da Inframérica Concessionária do Aeroporto de Brasília S.A., Dra. Paula Damas de Matos, contextualizou as ocorrências relatadas no processo e manifestou-se favorável ao deferimento do recurso interposto; Retirado de pauta** pelo Relator. Na oportunidade, o prazo de relatoria foi prorrogado por mais trinta dias; **5) Processo: 00058.521918/2017-89; Interessado: Prefeitura do Município de Chapecó (SC); Assunto: pedido de isenção temporária de cumprimento dos requisitos de que tratam os itens 6.5.2, 13.1.2.1 e 14.6.8.1 do Anexo à Resolução nº 279, de 10 de julho de 2013; Decisão: aprovado**, por unanimidade, tendo em vista a manifestação favorável da área técnica quanto à viabilidade do pedido, nos termos da Nota Técnica nº 11/2017/GTRE/GCOP/SIA, de 6 de março de 2018; Relatoria do Diretor Hélio Paes de Barros Júnior: **6) Processo: 00058.534906/2017-14; Interessado: Concessionária do**

Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.; Assunto: recurso administrativo em face de indeferimento de pleito de revisão extraordinária em razão de áreas ocupadas dentro da área da concessão e impossibilidade de utilização das áreas comerciais com constrição judicial; Pronunciamento: nos termos do art. 11, inciso II, da Instrução Normativa nº 33, de 12 de janeiro de 2010, o advogado representante da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A., Dr. Eduardo Stênio Silva Sousa, contextualizou as ocorrências relatadas no processo e manifestou-se favorável ao deferimento do recurso interposto; **Retirado de pauta** pelo Relator. Na oportunidade, o prazo de relatoria foi prorrogado por mais trinta dias; Relatoria do Diretor Juliano Noman: **7)** Processo: 00058.537553/2017-12; Interessado: Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.; Assunto: recurso administrativo em face de indeferimento de pleito de revisão extraordinária em razão de divergência de bens integrantes da concessão; Pronunciamento: nos termos do art. 11, inciso II, da Instrução Normativa nº 33, de 12 de janeiro de 2010, o advogado representante da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A., Dr. Eduardo Stênio Silva Sousa, contextualizou as ocorrências relatadas no processo e manifestou-se favorável ao deferimento do recurso interposto; **Retirado de pauta** pelo Relator. Na oportunidade, o prazo de relatoria foi prorrogado por mais trinta dias; **8)** Processo: 00058.003917/2018-38; Interessado: Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.; Assunto: recurso administrativo em face de indeferimento de pleito de revisão extraordinária em razão de adequação do aeroporto a normas pré-existentes da ANAC – RBACs nºs 139 e 154; Pronunciamento: nos termos do art. 11, inciso II, da Instrução Normativa nº 33, de 12 de janeiro de 2010, o advogado representante da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A., Dr. Eduardo Stênio Silva Sousa, contextualizou as ocorrências relatadas no processo e manifestou-se favorável ao deferimento do recurso interposto; Decisão: **negado provimento**, por unanimidade, ao recurso interposto, mantendo-se a decisão proferida pela SRA, consubstanciada na Nota Técnica nº 9/2017/GOIA/SRA, de 23 de fevereiro de 2017; **9)** Processo: 00058.501537/2017-83; Assunto: edição de emenda ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 43 (RBAC nº 43); Decisão: **aprovada**, por unanimidade, a submissão das propostas à audiência pública, pelo prazo de trinta dias, para recebimento de contribuições por escrito. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente Substituto encerrou os trabalhos às dezessete horas e sete minutos, após o que foi por mim, Ana Carolina Pires da Motta, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada.



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Paes de Barros Júnior, Diretor**, em 19/04/2018, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fenelon Junior, Diretor**, em 02/05/2018, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Sérgio Maia Bezerra, Diretor**, em 02/05/2018, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor**, em 03/08/2018, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **1730062** e o código CRC **AB2A799A**.